



**Prefeitura Municipal de Corumbáiba**  
**Estado de Goiás**

LEI MUNICIPAL Nº 616/09,

DE 25 DE MARÇO DE 2009.

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Lei nº. 616/09  
com afixação no placard do município  
Corumbáiba 25/03/09

Maria Aparecida de Souza Costa  
Responsável pelo Placard

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder desconto nas multas e juros do IPTU dos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, e dá outras providências”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto nas multas e juros para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, nos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, objeto de execução judicial ou não, da seguinte forma:

§ 1º - Fica concedido desconto de 90% (noventa por cento) sobre as multas e juros, para pagamento dos impostos a que se refere o artigo 1º, em parcela única até o dia 10 de maio de 2009;

25  
§ 2º - Fica concedido desconto de 70% (setenta por cento) sobre as multas e juros, para o pagamento dos impostos a que se refere o artigo 1º em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que requerido até o dia 10 de abril de 2009;

§ 3º - Para o parcelamento, o devedor deverá solicitar à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei, satisfazer as específicas exigências administrativas e indicar a data de vencimento de cada parcela.

§ 4º - O beneficiário que deixar de pagar qualquer das parcelas da sua responsabilidade, perderá o direito ao parcelamento, provocando o vencimento extraordinário das demais, além da perda dos respectivos descontos, ressalvado o valor das parcelas porventura satisfeitas.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA,  
ESTADO DE GOIÁS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.

Romário Vieira da Rocha  
Prefeito Municipal